



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º. O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 32.304.472,00 (trinta e dois milhões, trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$2.563.750,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$134.994,82
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$75.058,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$29.655.917,22
OUTRAS RECEITAS	R\$160.460,73
SUB TOTAL	R\$32.770.181,56
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$20.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$3.043.930,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$3.000,00
SUB TOTAL	R\$3.167.430,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÕES	-R\$3.633.139,84
SUB TOTAL	-R\$3.633.139,84

TOTAL GERAL	R\$32.304.472,00
--------------------	-------------------------

Art.4º. As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	R\$1.685.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$4.596.452,39
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$102.992,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$1.145.203,09
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$471.114,57
SAÚDE	R\$10.376.801,62
EDUCAÇÃO	R\$7.959.751,05
CULTURA	R\$226.745,06
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$75.000,00
URBANISMO	R\$2.241.869,57
HABITAÇÃO	R\$312.734,08
SANEAMENTO	R\$328.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$22.000,00
AGRICULTURA	R\$405.100,00
TRANSPORTE	R\$1.767.757,71
DESPORTO E LAZER	R\$293.000,01
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$244.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$32.304.472,00

R#



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$14.583.875,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$12.703.885,09
SUPERAVIT	R\$1.847.280,68
SUB TOTAL	R\$29.137.041,72
INVESTIMENTOS	R\$4.718.385,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$246.325,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$50.000,00
SUB TOTAL	R\$5.014.710,96
TOTAL GERAL	R\$32.304.472,00

Art. 5º. Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

- I. a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64;
- II. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 %(cem por cento) da receita realizada;
- III. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior;
- IV. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023. .

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 12 de dezembro de 2022.

Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município